



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular nº 430/2019/CGJ-CE

Fortaleza, 22 de outubro de 2019.

**Prezados(as) Senhores(as)
Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Ceará .**

**Processo Administrativo nº8502474-58.2019.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Indisponibilidade de Bens**

Senhor(a) Oficial(a),

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossa Senhoria os documentos de p.12/15, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para o atendimento da decisão judicial colacionada aos autos, referente aos bloqueios de bens, proferida no Procedimento Comum Nº 0010022-53.2019.8.17.3090.

Atenciosamente,


Adauto Lúcio Uchoa Couto
Gerente Administrativo CGJ/CE

Q

OFÍCIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 8502474-58.2019.8.06.0026

Evandro De Melo Cabral [evandro.cabral@tjpe.jus.br]

Enviado: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 13:35

Para: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA

Anexos: 0010022-53.2019.8.17.3090 ~1.pdf (248 KB)

Exmo. Sr.

Dr. Demétrio Saker

Juiz Corregedor do Extrajudicial do TJCE

Segue anexo o expediente deste juízo, assinado eletronicamente e de próprio punho, conforme contato telefônico.

Com os meus cordiais cumprimentos, fico ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Evandro de Melo Cabral

Juiz de Direito titular da Primeira Vara Cível da Comarca de Paulista-PE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Vara Cível da Comarca de Paulista

AV SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA - PE - CEP: 53401-440 - F:(81)
31819001

Processo nº 0010022-53.2019.8.17.3090

AUTOR: MMS - PLANO DE SAUDE LTDA

Exmo(a). Dr(a). JUIZ(A)CORREGEDOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
- TJCE

Em atendimento a decisão de ID Nº 44895155 , que segue abaixo transcrita, para instruir a Ação retromencionada, solicito a V. Excelência que **dê ciência aos cartórios de registro de imóveis respectivos, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados pelas pessoas de LEONARDO ESTEVAM MACIEL MARINHO – CPF Nº 692.945.691-87, MMS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/A – CNPJ 01.596.480/0001-68 e da administradora INALUCE SIMONE BASTISTA MARINHO – CPF Nº 849.519.904-15, sem autorização deste juízo.**

DECISÃO: Vistos, etc ... Acolho a íntegra a adoção das providências propostas pelo Sr. Administrador, inclusive quanto à publicação do Edital, cuja minuta aprovo. Dê a secretaria fiel cumprimento a todos os itens ali elencados, com a máxima urgência. P. I. PAULISTA, 9 de maio de 2019. Evandro de Melo Cabral. Juiz(a) de Direito.

Eu, Donato Ubirajara de Carvalho Tetéo, Técnico Judiciário digitei e submeti a conferência e subscrição do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito.

Paulista (PE),07/10/2019.


Evandro de Melo Cabral

Juiz de Direito

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

DEMÉTRIO SAKER

JUIZ CORREGEDOR DO EXTRAJUDICIAL DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

AVENIDA GENERAL AFONSO LIMA, S/N

CAMEBA – FORTALEZA – CE

CEP 60822-325



Assinado eletronicamente por: EVANDRO DE MELO CABRAL - 07/10/2019 13:20:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100713205456800000051148284>
Número do documento: 19100713205456800000051148284

Num. 51969147 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Paulista

AV SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA - PE - CEP: 53401-440 - F:(81) 31819001

Processo nº 0010022-53.2019.8.17.3090

AUTOR: MMS - PLANO DE SAUDE LTDA

DECISÃO

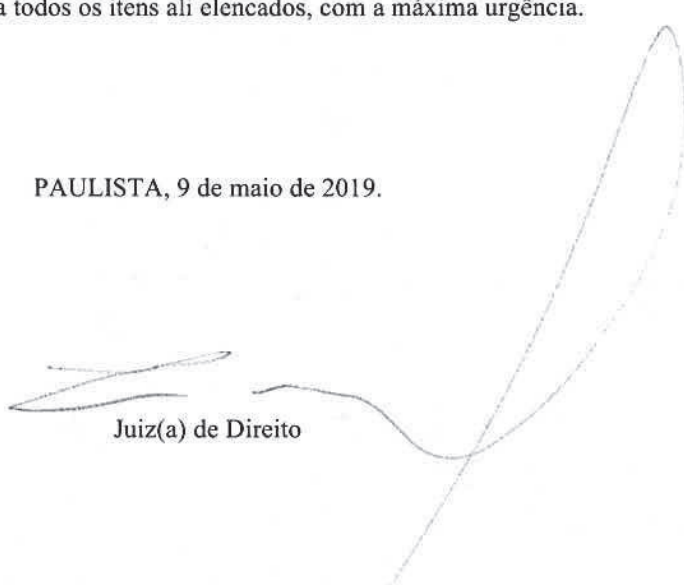
Vistos, etc ...

Acolho a íntegra a adoção das providências propostas pelo Sr. Administrador, inclusive quanto à publicação do Edital, cuja minuta aprovo.

Dê a secretaria fiel cumprimento a todos os itens ali elencados, com a máxima urgência.

P.I.

PAULISTA, 9 de maio de 2019.


Juiz(a) de Direito

